

RESOLUÇÃO Nº 784 - CJF, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF n. 267, de 2 de dezembro de 2013, com redação dada pela Resolução n. 658, de 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo n. 0001401-3.2019.4.90.8000, na sessão virtual realizada no período de 3 a 5 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 267, de 2 de dezembro de 2013, com redação dada pela Resolução n. 658, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º O Manual será disponibilizado na página eletrônica do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 1096/2022, que transforma 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação em 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 02 a 05 de agosto de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5845/2022 - MA 085/2022 (PJe - PA 0010720-34.2022.5.18.0000), resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 1096/2022, que transforma 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos.

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 1305/2022, que transforma 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa Especialidade Segurança, em Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 02 a 05 de agosto de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7278-2022 - MA 087/2022 (PJe - PA 0010727-26.2022.5.18.0000), resolveu, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, REFERENDAR a Portaria TRT18ª GP/SGPE Nº 1305/2022, que transforma 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos.

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN Nº 707, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera, ad referendum do Plenário do Cofen, a redação do art. 5º da Resolução Cofen nº 696, de 17 de maio de 2022.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Cofen no art. 25, XV, do Regimento Interno do Cofen, de decidir, ad referendum do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da redação do art. 5º da Resolução Cofen nº 696, de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Cofen nº 271/2021,, resolve:

Art. 1º Alterar, "ad referendum" do Plenário do Cofen, o art. 5º da Resolução Cofen nº 696, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2022, Seção 1, página 308, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Nas ações mediadas por TIC é imprescindível o consentimento do usuário/paciente envolvido ou do seu responsável legal e realizada por sua livre decisão, sendo passível de desistência a qualquer tempo e consequentemente a retirada do consentimento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.003, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, reformulados anualmente.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei nº 8.662/93;

Considerando o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constituídos pela Resolução nº 510, de 21 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1 e as atualizações posteriores;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, com vigência de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023;

Considerando a aprovação desta Resolução ad referendum do Conselho Pleno do Cfess; resolve:

Art. 1º Atualizar o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Resolução 510/2007, na porcentagem de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete), com base no INPC/IBGE, para o período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES

ANEXO

Tabela de Valores das Referências Salariais

Referência	Valor (maio/2022)	Referência	Valor (maio/2022)
1	R\$ 1.497,12	37	R\$ 6.144,10
2	R\$ 1.556,98	38	R\$ 6.389,89
3	R\$ 1.619,31	39	R\$ 6.645,46
4	R\$ 1.684,10	40	R\$ 6.904,99
5	R\$ 1.751,43	41	R\$ 7.187,76
6	R\$ 1.821,49	42	R\$ 7.475,24
7	R\$ 1.894,35	43	R\$ 7.774,25
8	R\$ 1.970,08	44	R\$ 8.085,23
9	R\$ 2.048,94	45	R\$ 8.408,70
10	R\$ 2.130,87	46	R\$ 8.745,06
11	R\$ 2.216,10	47	R\$ 9.094,79
12	R\$ 2.304,74	48	R\$ 9.458,59
13	R\$ 2.396,92	49	R\$ 9.836,88
14	R\$ 2.492,82	50	R\$ 10.230,37
15	R\$ 2.592,52	51	R\$ 10.639,63
16	R\$ 2.696,28	52	R\$ 11.065,17
17	R\$ 2.804,03	53	R\$ 11.507,81
18	R\$ 2.916,22	54	R\$ 11.968,15
19	R\$ 3.032,91	55	R\$ 12.446,89
20	R\$ 3.154,25	56	R\$ 12.944,72
21	R\$ 3.280,38	57	R\$ 13.462,55
22	R\$ 3.411,62	58	R\$ 14.001,00
23	R\$ 3.548,09	59	R\$ 14.561,04
24	R\$ 3.690,02	60	R\$ 15.143,49
25	R\$ 3.837,56	61	R\$ 15.749,20
26	R\$ 3.991,10	62	R\$ 16.379,23
27	R\$ 4.150,76	63	R\$ 17.034,34
28	R\$ 4.312,84	64	R\$ 17.715,70
29	R\$ 4.489,42	65	R\$ 18.424,39
30	R\$ 4.668,99	66	R\$ 19.161,33
31	R\$ 4.855,79	67	R\$ 19.927,83
32	R\$ 5.050,00	68	R\$ 20.724,89
33	R\$ 5.252,00	69	R\$ 21.553,86
34	R\$ 5.462,07	70	R\$ 22.417,08
35	R\$ 5.680,59	71	R\$ 23.312,65
36	R\$ 5.907,81		

Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão

Código	Nomenclatura	Valor (maio/2022)
CCG	Coordenador/a Executivo/a	R\$ 13.848,43
CFO	Coordenador/a Financeiro/a, Orçamentário/a e Contábil	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a Especial	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a de Comunicação e Imprensa	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a de Tecnologia da Informação	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a de Gestão Documental	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a de Gestão do Trabalho	R\$ 13.848,43
CCA	Assessor/a Jurídico/a	R\$ 13.848,43

